



Câmara Municipal de São Paulo

10 / 100
2255 73

PARECER N. 25 /74, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SÔBRE O PROJETO DE LEI N. 96/74.

Remetido à Câmara pelo Chefe do Executivo, trata este projeto de lei sobre normas disciplinares relativas à incorporação de gratificações específicas, e dá outras provisões.

Quanto ao aspecto legal, a propositura encontra apoio na Lei Orgânica dos Municípios.

No mérito, necessário se torna frizar, desde logo, que o projeto de lei é fundamentado em princípios salutares, merecendo encômios sua apresentação a este Legislativo. Com efeito, o quadro de servidores da Municipalidade apresenta tualmente muitas distorções, a dano exatamente de seus melhores servidores. Para o desempenho de funções de maior responsabilidade, a Administração convoca os funcionários mais capazes e dedicados, atribuindo-lhes gratificação retributiva. Todavia, chegados ao tempo da aposentadoria, tais servidores deixam de requerê-la, permanecendo na ativa, embora com sacrifícios, para não verem seus vencimentos grandemente reduzidos. A propositura em exame sana tal injustiça, incorporando as vantagens para aposentadoria e disponibilidade.

Chamamos, todavia, a atenção da Mesa Diretora que a mensagem, sendo do Executivo, não abrange o funcionalismo da Câmara, que enfrenta o mesmo problema. Cumprê-lhe, portanto, acionando sua atribuição exclusiva, acrescentar ao projeto as normas necessárias para que se alcance tal objetivo.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Salvo das Sessões, 9 de outubro de 1974.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
CÂM.: *Haddad, Recco*

A COMISSÃO DE ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO:
Ellerby, J.B.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Sampaio, Coimbra